

PROCOLO GERAL
Nº 64685.004568/2022-44



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

Dispensa de Licitação
nº 25/2022
UASG 160172

SEÇÃO: Pelotão de Morteiro Pesado do 16 RC Mec

INTERESSADO: Ordenador de Despesas

ASSUNTO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo "VAN" para realizar o deslocamento de militares para o SIMAF na AMAN/RJ

ANEXOS:

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

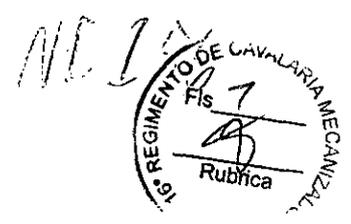
ÍNDICE DE DOCUMENTOS QUE COMPOEM A DISPENSA

NR DO PROCESSO:

DISPENSA NR:

As peças **MÍNIMAS** que devem compor os processos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autuado, numerado, protocolado e arquivado junto à seção de conformidade dos registros de gestão, são os seguintes:

Documento	Fls	Não é o caso
Capa	--	--
Índice	--	--
Termo de abertura do processo administrativo	01	
Requisições e despacho do OD (determinando providências, fonte de recursos, justificativas, etc)	2	
- DIEx requisitório.....	3	
- Relação de Ítems.....	4	
- Despacho do OD.....		
Pesquisas de preço com pelo menos 3 (três) orçamentos	5	
Mapa de riscos		X
Nota de crédito	73	
Autorização para aquisição	74	
Minuta de contrato (DISPENSA DE LICITAÇÃO)	78	
Porposta vencedora OU relatório de classificação de fornecedores		X
Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF, na emissão da NE		X
Consulta impressa da situação do fornecedor contemplado no CADIN na data da missão da NE		X
Consulta impressa da situação regular do fornecedor perante a Justiça do Trabalho (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica)	28	
Certidões Negativas (QUANDO FOR O CASO)	29	
Nota de Empenho	36	
Nomeação do fiscal de contrato (QUANDO FOR O CASO)		X
Documentos que comprovem o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato		X
Termo de encerramento do processo administrativo	37	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

TERMO DE ABERTURA
(NUP 64685.004568/2022-44)

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à Cotação Eletrônico nº 01/2022 – 16 RC Mec, visando atender às necessidades descritas no DIEx Nr 11 – PELMRT PES/EQD CAP/16º RC Mec, de 15 de junho de 2022, cujos recursos a serem empregados são os indicados no documento de requisição.

Bayeux / PB, 14 de julho de 2022.

GUSTAVO VALE CARNEIRO – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitações e Contratos do 16º RC Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DIEx Nr 11-PEL MRT PES/ESQD C AP/16 R C Mec
EB: 64685.004568/2022-44

Bayeux/PB, 15 de junho de 2022

Do Comandante do Pelotão de Morteiro Pesado

Ao Sr Fiscal Administrativo do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Assunto: Contratação de Serviço de Locação de Veículo tipo "van"

Ref: Art 13 das IG 12-02

Anexo: - Relação de itens
- Relatório da pesquisa de preços
- Cópia da Nota de Crédito 2022NC003044-coter de 17 de março 22

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar que a contratação solicitada ocorra através de Dispensa de licitação.

LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PONTES – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Morteiro Pesado do 16º R C Mec

Visto do Fisc Adm:

ANDERSON CARLOS ANDRÉ CÉSAR MACHADO – Maj
Fiscal Administrativo do 16º RC Mec

20

Relação de Itens do DIEx Nr 11, de 15 de junho de 2022



Nr Ord	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total
01	Locação veículo tipo "Van" para realizar o deslocamento de militares no dia 23/07/2022, horário à definir, do Aeroporto Santos Dumont, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com destino a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, bem como realizar o deslocamento de retorno no dia 30/07/2022, horário à definir, da Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, com destino ao Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ. A van deve conter com no mínimo 15 lugares, ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2016.	SV	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Total					R\$ 3.200,00

Bayeux / PB, 15 de junho de 2022

LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PONTES – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Morteiro Pesado do 16º R C Mec

"1822-2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

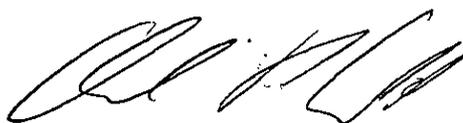


16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
Fis 9
Rubrica

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo o presente Termo de Referência realizado em conformidade com as necessidades desta Organização Militar em conformidade com toda a legislação em vigor;
2. Autorizo os procedimentos para a realização da Dispensa de Licitação nº 25/2022;
3. Utilizar os recursos disponíveis, conforme dotação orçamentária;
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
5. Seja feita a aquisição de maneira direta, por meio de dispensa de licitação, uma vez que a presente aquisição tem o exato enquadramento das necessidades do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado no Inciso II do art 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a estimativa de preços menor que o limite estabelecido no inciso, tornando-se imperioso para a autoridade competente a execução da contratação de forma direta a fim de que seja respeitado o princípio da economicidade e eficácia no presente caso.

Quartel em Bayeux/PB, 12 de julho de 2022



ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

①



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Locação de veículo tipo “van” para realizar o deslocamento de militares entre o aeroporto Santos Dumont e a AMAN.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 8 a 10JUN22
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
 Média Mediana Menor Preço Outra: _____

Justificativa: Foi utilizado como referência o menor preço, tendo em vista que este será o contratado para realizar o serviço solicitado.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

- Além dos preços homologados estarem defazados em contratações um pouco semelhantes, não foi utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

- Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Item	Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do orçamento	Preço Unit. (em R\$)
		Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
1	Locação veículo tipo "Van" para realizar o deslocamento de militares no dia 23/07/2022, horário à definir, do Aeroporto Santos Dumont, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com destino a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, bem como realizar o deslocamento de retorno no dia 30/07/2022, horário à definir, da Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, com destino ao Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ. A van deve conter com no mínimo 15 lugares, ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2016.	IRAN DE FREITAS SILVA 04397977720-30.854.737/0001-32		Rua Idalina Maria dos Santos, 80 – Tiradentes/RJ – (21) 21 98584-8380		10/06/2022	R\$ 3.200,00
		LEVE VIAGENS – 43.959.302/0001-02		Rua Marechal Bittencourt, 169 – Riachuelo – Rio de Janeiro/RJ - (21) 99723-4852		10/06/2022	R\$ 3.800,00
		FRT OPERADORA DE TURISMO Ltda – 04.545.690/0003-87		Rua Rodrigo Silva, 008 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		10/06/2022	R\$ 4.600,00

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao:



Preço de Referência	R\$ 3.200,00(Três mil e Duzentos reais)
---------------------	---

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 06 (Seis) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Bayeux/PB, 10 de junho de 2022

LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PONTES – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Morteiro Pesado do 16º R C Mec



ORCAMENTO 3772

EMISSAO 10-06-2022

Nomes

LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PONTES RG 10114676

Serviços

Transfer in-out

Sdu x AMAM x Sdu

Data - Serviços

RIO DE JANEIRO = Trf em van privativa de 15lugares.

TRF IN.....23-07-2022

TRF OUT..... 30-07-2022

VALORR\$3.200,00

 Iran Silva
Diretor Comercial
55 21 98584-8380
GOHAPPYTOUR.COM.BR

①



Orçamento

Emissão

10/06/2022

Empresa

Leve Viagens
43959302000102

Contato

(21) 2209-4976
(21) 96019-8899
atendimento@leveviagens.com.br

Cliente

Lucas Eduardo de Oliveira Pontes
Av. Marechal Rondon s/n. Estrada do
Aeroporto - Alto da Boa Vista, Bayeux / PB
11607445484

Contato

(81) 89391-222_

Quantidade	Produto/Serviço	Total
1	Translado: Academia Militar das Agulhas Negras x Aeroporto Santos Dumont (30/07/2022)	R\$ 1900.00
1	Translado: Aeroporto Santos Dumont x Academia Militar das Agulhas Negras (23/07/2022)	R\$ 1900.00
Total de produtos		2
Sub-total		R\$ 3800.00
Desconto		R\$ 0.00
Total		R\$ 3800.00

Observações

Estacionamento e pedágios inclusos caso houver.

Tolerância de 2 horas no aguardo no aeroporto (para atrasos de vôos)



ORÇAMENTO 1019624**PASSEIROS**

Quarto 1

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PONTES	10/06/2022		Masculino	

PRODUTOS OFFLINE

ID	Título	Tipo	Data In	Data Out	Pax	Valor Venda
16588	RIO DE JANEIRO - VAN 15 LUGARES - 23/07 A 30/07/2022	Serviço Nacional	24/07/2022	30/07/2022	1	BRL 4.600,00

\$ TOTAL**BRL 4600,00****Condições Gerais:**

- Consulte seu Agente de Viagens para verificar as opções de pagamento através de parcelamento no boleto bancário ou cartão de crédito;
- Os valores são sujeitos a disponibilidade de lugares em classes de reservas específicas das empresas envolvidas;
- O valor final deste orçamento é para o número de pessoas selecionadas, incluindo taxas e sujeito a restrições, condições tarifárias e alterações de valores sem prévio aviso;
- As reservas efetuadas e listadas neste orçamento não são garantias de tarifas e estão sujeitas a alteração de valor no momento da compra ou emissão;
- O financiamento através de boleto bancário é sujeito aprovação;
- Valores em dólares deverão ser convertidos em Reais conforme câmbio do dia da compra.

③



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

Ofício nº 01-Pesq Preços
EB: 64685.004568/2022-44

Bayeux / PB, 8 de junho de 2022

A Sua Senhoria o Senhor
GO HAPPY TOUR (IRAN DE FREITAS SILVA 04397977720) – 30.854.737/0001-32
Rua Idalina Maria dos Santos, 80 - Tiradentes – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Solicitação de proposta para serviço

Referências: **1)** letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93;

2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02); e

3) Inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Prezados Senhores

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo de dispensa de licitação deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento para o serviço abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Locação veículo tipo "Van" para realizar o deslocamento de militares no dia 23/07/2022, horário à definir, do Aeroporto Santos Dumont, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com destino a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, bem como realizar o deslocamento de retorno no dia 30/07/2022, horário à definir, da Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, com destino ao Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ. A van deve conter com no mínimo 15 lugares, ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2016.	SV	1

2. Para atender as exigências legais solicito a Vossa Senhoria enviar orçamento com papel timbrado, no qual conste o Carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/IDT, até 10 de junho de 2022.

3. Informo ainda, que esta Organização Militar se encontra com disponibilidade de visitação, mediante prévio agendamento, para levantamento de dados necessários para formulação da proposta, bem como acesso pormenorizado ao projeto básico da dispensa, com as exigências a serem cumpridas em caso de contratação.

4. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando do resultado do processo de contratação Vossa Senhoria receberá informações.

5. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PONTES – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Morteiro Pesado do 16º R C Mec

**"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

Ofício nº 02-Pesq Preços
EB: 64685.004568/2022-44

Bayeux / PB, 8 de junho de 2022

A Sua Senhoria o Senhor
LEVE VIAGENS – 43.959.302/0001-02
Rua Marechal Bittencourt, 169- Riachuelo – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Solicitação de proposta para serviço

Referências: **1)** letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93;

2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02); e

3) Inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Prezados Senhores

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo de dispensa de licitação deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento para o serviço abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Locação veículo tipo "Van" para realizar o deslocamento de militares no dia 23/07/2022, horário à definir, do Aeroporto Santos Dumont, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com destino a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, bem como realizar o deslocamento de retorno no dia 30/07/2022, horário à definir, da Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, com destino ao Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ. A van deve conter com no mínimo 15 lugares, ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2016.	SV	1

2. Para atender as exigências legais solicito a Vossa Senhoria enviar orçamento com papel timbrado, no qual conste o Carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/IDT, até 10 de junho de 2022.

3. Informo ainda, que esta Organização Militar se encontra com disponibilidade de visitação, mediante prévio agendamento, para levantamento de dados necessários para formulação da proposta, bem como acesso pormenorizado ao projeto básico da dispensa, com as exigências a serem cumpridas em caso de contratação.

4. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando do resultado do processo de contratação Vossa Senhoria receberá informações.

5. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PONTES – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Morteiro Pesado do 16º R C Mec

**"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

Ofício nº 03-Pesq Preços
EB: 64685.004568/2022-44

Bayeux / PB, 8 de junho de 2022

A Sua Senhoria o Senhor
FRT OPERADORA DE TURISMO Ltda – 04.545.690/0003-87
Rua Rodrigo Silva, 008 - Centro – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Solicitação de proposta para serviço

Referências: 1) letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93;

2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02); e

3) Inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Prezados Senhores

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo de dispensa de licitação deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento para o serviço abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Locação veículo tipo "Van" para realizar o deslocamento de militares no dia 23/07/2022, horário à definir, do Aeroporto Santos Dumont, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com destino a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, bem como realizar o deslocamento de retorno no dia 30/07/2022, horário à definir, da Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, com destino ao Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ. A van deve conter com no mínimo 15 lugares, ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2016.	SV	1

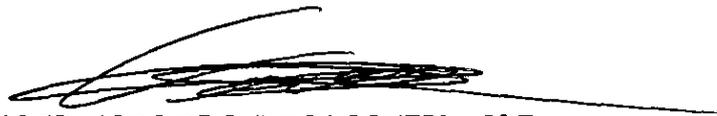
2. Para atender as exigências legais solicito a Vossa Senhoria enviar orçamento com papel timbrado, no qual conste o Carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/IDT, até 10 de junho de 2022.

3. Informo ainda, que esta Organização Militar se encontra com disponibilidade de visitação, mediante prévio agendamento, para levantamento de dados necessários para formulação da proposta, bem como acesso pormenorizado ao projeto básico da dispensa, com as exigências a serem cumpridas em caso de contratação.

4. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando do resultado do processo de contratação Vossa Senhoria receberá informações.

5. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PONTES – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Morteiro Pesado do 16º R C Mec

**"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**

13/07/22 15:35

USUARIO: VALE

DATA EMISSAO : 17Mar22 VALORIZACAO : 18Mar22 NUMERO : 2022NC003044

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160172 / 00001 - 16° R C MEC

OBSERVACAO

EXC ADST PEL MRT P AP DO 16° RC MEC NO SIMAF-RESENDE

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° 2.780 - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 17 MAR22

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171410	0100000000	339033		160539	FAOPPREADES	24.484,20

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 18Mar22 08:17

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



④



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
(NUP 64685.004568/2022-44)

Conforme preconizado pelo parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o parágrafo 2º do artigo 10º da Portaria nº 1.603, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018, AUTORIZO a contratação do serviço constante no DIEx Nr 11 – PEL MRT PES/ESQD C AP/16 R C MEC, de 15 de junho de 2022.

Bayeux / PB, 14 de julho de 2022

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

①



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(NUP 64685.004568/2022-44)

Conforme determina o Inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II do artigo 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo necessária, em virtude das razões apresentadas na justificativa da necessidade juntada aos autos.

Bayeux /PB, 14 de julho de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

①



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DECLARAÇÃO

PROCESSO ÚNICO Nº 64685.004568/2022-44
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 – 16º R C Mec

Declaro que, conforme consta na Orientação Normativa nº 46, da Advocacia-Geral da União, de 26 de fevereiro de 2014, deixo de enviar a Dispensa de Licitação nº 25/2022 para análise jurídica, pois esta subsuma aos limites previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Diante do exposto, o **Processo de Dispensa** de Licitação encontra-se em condições de ser reconhecido por este Ordenador de Despesas.

Bayeux / PB, 14 de julho de 2022

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUP 64685.004568/2022-44

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 25/2022, realizada mediante contratação direta no processo de nº 64685.004568/2022-44 fundamentada do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviço de Locação de Veículo tipo "Van" para realizar o deslocamento dos militares do 16º R C Mec, que chegaram no Aeroporto Santos Dumont e irão para a Academia Militar das Agulhas Negras em Resende/RJ, com o intuito de realizarem a Simulação de Apoio de Fogo(SIMAF), bem como o retorno ao aeroporto, junto a IRAN DE FREITAS SILVA 04397977720, cnpj 30.854.737/0001-32, tudo conforme a dispensa de licitação em epígrafe.

Bayeux/PB, 14 de julho de 2022

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

①



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

(Processo Administrativo nº 64685.004568/2022-44)

1. DO OBJETO

1.1. Locação de veículo tipo "van" para realizar o transporte dos militares do 16º R C Mec que irão realizar o Estágio de Simulação e Apoio de Fogo na Academia Militar das Agulhas Negras em Resende/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Locação veículo tipo "Van" para realizar o deslocamento de militares no dia 23/07/2022, horário à definir, do Aeroporto Santos Dumont, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com destino a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, bem como realizar o deslocamento de retorno no dia 30/07/2022, horário à definir, da Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, com destino ao Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ. A van deve conter com no mínimo 15 lugares, ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, com seguro	25089	SV	01	R\$ 3.200,00

	total, sem franquias, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2016.				
TOTAL					R\$ 3.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Organização Militar integrante do Exército Brasileiro, sediada na cidade de Bayeux/PB, possui um Pelotão de Morteiro Pesado, conforme doutrina militar, que realiza anualmente um estágio de simulação de apoio de fogo no Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em Resende/RJ.

2.2 Para a devida execução das missões de um Regimento de Cavalaria Mecanizado, seja de reconhecimento, flanco-guarda, ofensivas, defensivas etc. Faz-se necessário o devido emprego do Pelotão de Morteiro Pesado, o qual realizará o apoio de fogo para progressão ou retardamento em caso de combate.

2.3 Sabemos que o Exército brasileiro realiza constantemente o adestramento de suas tropas terrestres para garantir o pronto emprego em caso de necessidade de Defesa. Dessa forma, visando garantir o devido emprego do Pelotão de Morteiro Pesado deste Regimento, será realizado a Simulação de Apoio de Fogo (SIMAF) na AMAN que garantirá o adestramento desta fração na utilização do Morteiro 120 mm.

2.4 Dessa forma, visando garantir o deslocamento destes militares de uma forma segura no itinerário Aeroporto Santos Dumont, na Cidade do Rio de Janeiro para a AMAN, em Resende RJ, ida e volta.

2.5 As especificações descritas no objeto desta dispensa, são as mínimas necessárias para o melhor desempenho das atividades em voga, sendo elas, essenciais para garantia da segurança e credibilidade das informações compartilhadas.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Trata-se de serviço a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, através de contratação direta, com fulcro no Inciso II do art 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 O serviço se inicia no dia 27 de julho de 2022 com o deslocamento dos militares e deverá ser concluído no dia 30 de julho de 2022, após retorno de Resende, chegando no Rio de Janeiro/RJ.

4.2 No prazo de até 5 dias corridos do cumprimento da obrigação contratual, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.





4.3 O serviço deverá ser prestado provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O serviço será prestado definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a prestação definitiva no dia do esgotamento do prazo.

4.6 A prestação provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A validade do Serviço contratado, seguirá a constante na proposta apresentada pelo fornecedor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o serviço prestado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Itinerário de deslocamento, Km rodada e data e hora dos serviços prestados.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.5 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.6.1.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

15.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista

(salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16 As despesas para atender a presente aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

Unidade/ Gestão: 160172/00001;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho Resumido: 160539;

Natureza de Despesa: 339033;

Plano Interno: FAOPPREADES.

Quartel em Bayeux / PB, 15 de junho de 2022



LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PONTES – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Morteiro Pesado do 16º R C Mec

P



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 25/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
5/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO E A
EMPRESA GO HAPPY TOUR.**

A União, por intermédio do(a) 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO CNPJ nº 09.576.223/0001-76, situado na Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB, CEP: 58.308.330, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr Ten Cel ORLANDO PACHECO NETO, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, inscrito no CPF/MF sob o número 802.785.820-87, portador da cédula de identidade nº 011.398804-2- MDEF, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de junho de 2021 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a GO HAPPY TOUR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.854.737/0001-32, sediado(a) na Rua Idalina Maria dos Santos, em Tiradentes/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IRAN DE FREITAS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 104803937, expedida pela (o) IFP e CPF nº 043.979.777-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 64685.004568/2022-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 25/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de veículo tipo "van", que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Termo de Referência para Dispensa 25/2021, NUP: 64685.004568/2022-44

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Locação veículo tipo "Van" para realizar o deslocamento de militares no dia 23/07/2022, horário a definir, do Aeroporto Santos Dumont, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com destino a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, bem como realizar o deslocamento de retorno no dia 30/07/2022, horário à definir, da Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, com destino ao Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ. A van deve conter com no mínimo 15 lugares, ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2016.	1 Aeroporto Santos Dumont/RJ, destino Academia Militar das Agulhas Negras, Resende/RJ. 2. Academia Militar das Agulhas Negras, Resende/RJ, destino Aeroporto Santos Dumont/RJ.	1	Horários a serem definidos com a contratada a 24 Horas antes do dia 23/07/2022 (ida) e 30/07/2022 (retorno), devido possíveis alterações nos horários do voos.	R\$ 3.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/07/2022 e encerramento em 20/10/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, o que não será viável tendo em vista que o serviço será executado com data e hora definida, conforme termo de referência.

2.2. A execução dos serviços será iniciada no dia 23/07/2022, chegada dos militares no aeroporto, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3. O prazo de execução deste contrato finda-se no dia 30/07/2022, no momento de chegada dos militares no aeroporto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171410

Elemento de Despesa: 339033

PI:FAOPPREADES

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) dias, com início no dia 23/07/2022, momento da chegada dos militares, e seguirá o seguinte cronograma:

8.3.1 No dia 23/07/2022, horário que será definido 24 horas antes, a contratada deverá estar no aeroporto de Santos Dumont, onde deverá realizar o deslocamento para a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, dos militares.

8.3.2 No dia 30/07/2022, horário que será definido 24 horas antes, o contratado deverá estar na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ para realizar o deslocamento dos militares para o Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

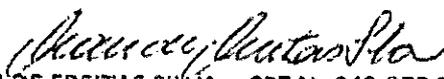
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois do lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bayeux/PB, 19 de julho de 2022



ORLANDO PACHECO NETO – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 16º R C Mec



IRAN DE FREITAS SILVA – CPF Nº 043.979.777-20
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



GUSTAVO VALE CARNEIRO – 2º Tenente
CPF: 092.522.624-66



FILIFE DE JESUS BRUM – 2º Sargento
CPF: 019.696.380-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

REGIMENTO L
Fls 24
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.854.737/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2018	
NOME EMPRESARIAL IRAN DE FREITAS SILVA 0439797720			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 73.19-0-02 - Promoção de vendas 79.12-1-00 - Operadores turísticos 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IDALINA MARIA DOS SANTOS	NÚMERO 80	COMPLEMENTO CASA	
CEP 24.732-180	BAIRRO/DISTRITO TIRADENTES	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALMEOLLICONTAB@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 8584-8380		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 16:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2022 11:16:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRAN DE FREITAS SILVA 04397977720**
CNPJ: **30.854.737/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **IRAN DE FREITAS SILVA**

CPF: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **IRAN DE FREITAS SILVA**, CPF 043.979.777-20, figure como responsável ou interessado.

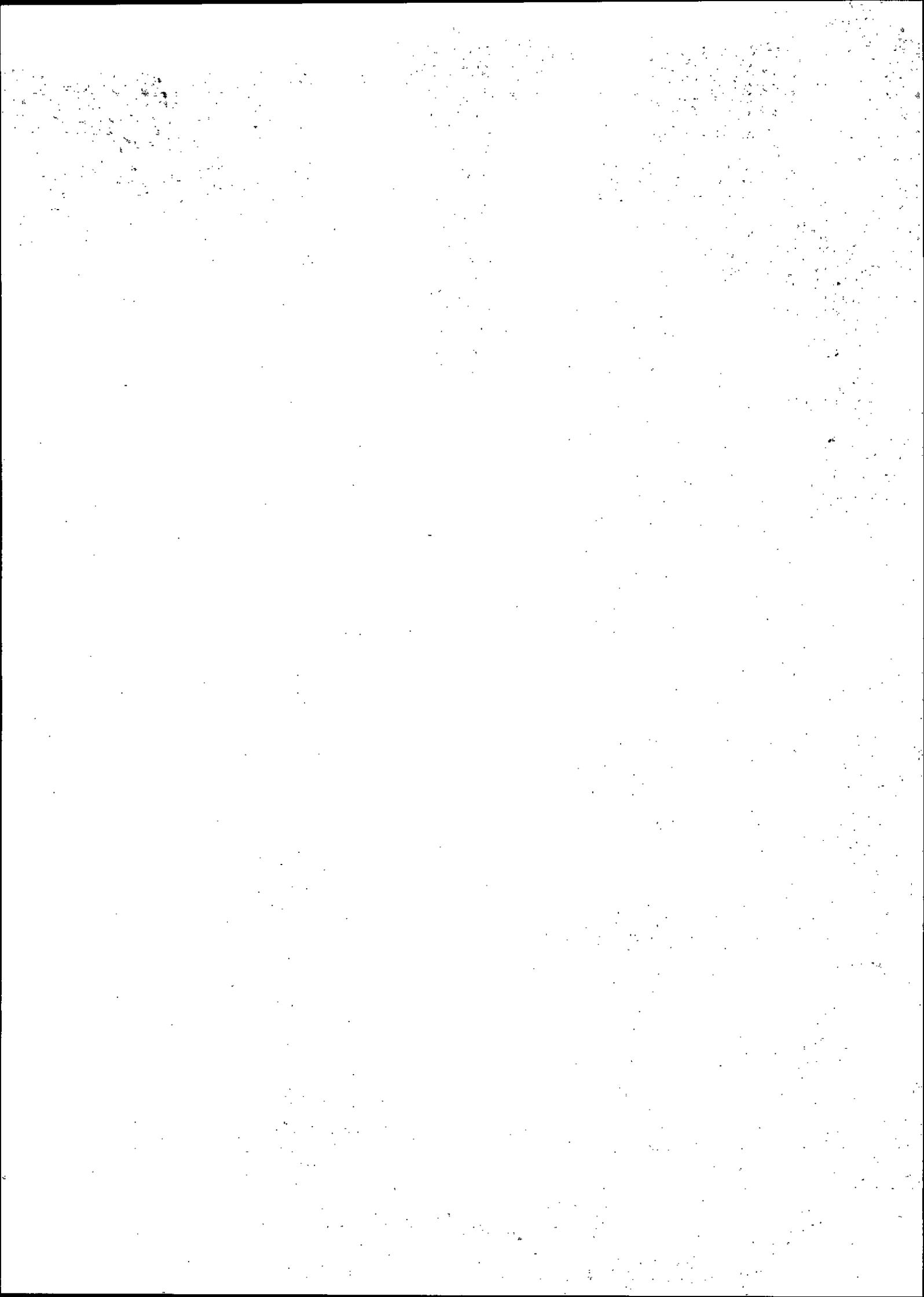
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h21min19 do dia 19/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

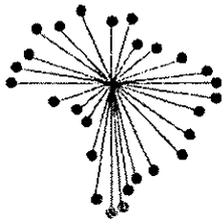
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: TFF2.82PU.FHVX.E665

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REGIMENTO DE
Fis 30
Rubrica



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
IRAN DE FREITAS SILVA [REDACTED]	30.854.737/0001-32	Ativa	RJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRAN DE FREITAS SILVA [REDAZIDA]
CNPJ: 30.854.737/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

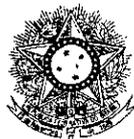
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:52 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **C6B4.C658.A58C.CBD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRAN DE FREITAS SILVA [REDACTED] 20 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.854.737/0001-32
Certidão nº: 22845044/2022
Expedição: 19/07/2022, às 13:26:32
Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRAN DE FREITAS SILVA 0439797720 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.854.737/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

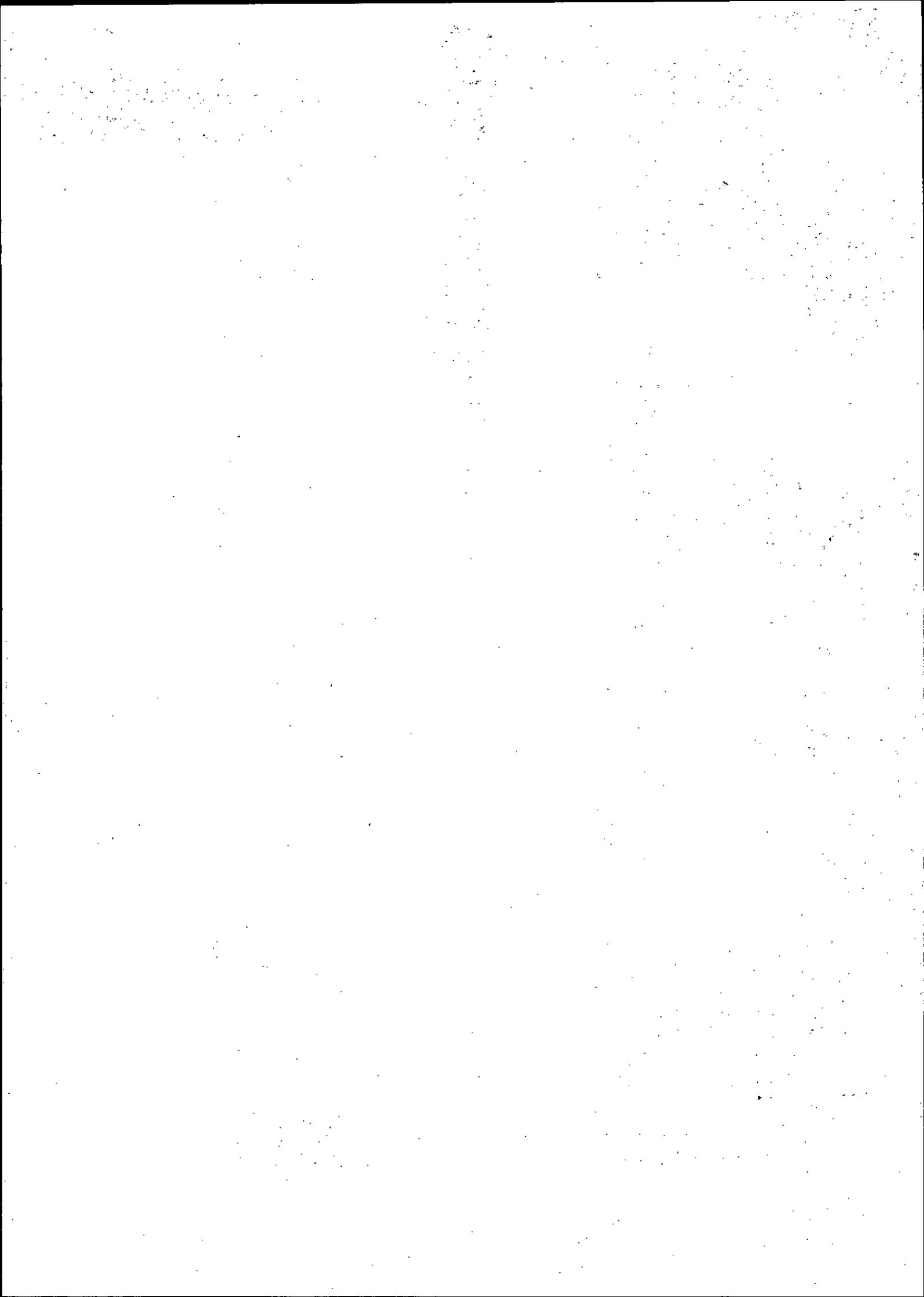
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

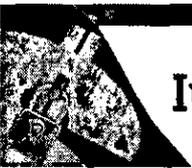


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2022.1.2440503-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 30.854.737/0001-32	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 19/07/2022 13:32</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 17/10/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2022 às 11:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D6.BE4E.B332.B590 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ:



LIMPAR

Data da consulta: 19/07/2022 11:02:17

Data da última atualização: 18/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





Data e hora da consulta: 25/07/2022 11:22

Usuário: ***.522.624-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160172	16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.576.223/0001-76	ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº AEROPORTO BAYEUX-PB	58308-330
Município	UF	Telefone
BAYEUX	PB	(83)3232-1177 ** OD / 3232-4277 ** PABX

Ano	Tipo	Número
2022	NE	156

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171410	0100000000	339033	160539	FAOPPREADES

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/07/2022	Estimativo	64685004568202244	0,0000	3.200,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
30.854.737/0001-32	IRAN DE FREITAS SILVA [REDACTED]	24732-180
Endereço		
IDALINA MARIA DOS SANTO 80 CASA TIRADENTES		
Município	UF	Telefone
SAO GONCALO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

03-ATD DESP C/ LOC DE VEÍC TIPO VAN PARA RLZ O DESLOC DOS MIL DO AEROPORTO SANTOS DUMONT, NO RIO DE JANEIRO/RJ PARA A ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS , EM RESENDE/RJ, REALIZAR SIMAF NO DIA 23JUL22 E REALIZAR O RETORNO PARA O AEROPORTO NO DIA 30JUL22, CONF DIEX 11- PEL MRT PES/ ESQD C AP/16 R C MEC, 15JUN22. REC2022NC003044-COTER, 17MAR22. DOC COMPROB REG FISC VERIF. PROC ORIGEM DISP DE LICT NR 25/2022 - 160172

Local da Entrega

ITINERÁRIO DE IDA RIO DE JANEIRO/RJ - RESENDE (DIA 23/07/2022) E DE VOLTA RESENDE/RJ (DIA 30/07/2022)

Informação Complementar

16017206000252022 - UASG Minuta: 160172

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/07/2022 15:55:07	Alteração

Data e hora da consulta: 25/07/2022 11:22

Usuário: ***.522.624-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.200,00

Subelemento 03 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

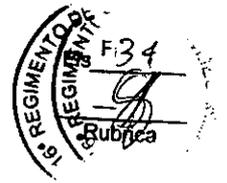
Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação veículo tipo Van para realizar o deslocamento de militares no dia 23/07/2022, horário a definir, do Aeroporto Santos Dumont, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com destino a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, bem como realizar o deslocamento de retorno no dia 30/07/2022, horário à definir, da Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, com destino ao Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ. A van deve conter com no mínimo 15 lugares, ar-condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2016.	3.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2022	Inclusão	1,00000	3.200,0000	3.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ORLANDO PACHECO NETO
***.785.820-**
19/07/2022 15:55:07

Responsável pela Nota de Empenho
GUSTAVO VALE CARNEIRO
***.522.624-**
19/07/2022 13:57:12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16 ° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

TERMO DE ENCERRAMENTO

(NUP 64685.004568/2022-44)

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade de Bayeux-PB, no quartel do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, faço o encerramento dos trabalhos atinentes ao processo de cotação eletrônico nº 01/2022, do que, para constar, lavrei o presente termo.

GUSTAVO VALE CARNEIRO – 2º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

